



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.071, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a Lei nº 2053 de 21 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Antônio Carlos para o exercício financeiro de 2022”.

O Povo do Município de Antônio Carlos, por seus representantes na Câmara Municipal APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2053/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º.....

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no Orçamento Municipal, nos termos previsto no inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

MARCELO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal